



Relator: Ver. Elvio Brasil

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 29/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderá o Município proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados e que venham freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, *nos níveis superior, de pós-graduação e profissionalizante e de 2º grau regular ou supletivo.*

Art. 2º - A aceitação dos estagiários será feita com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas regulamentações.

Art. 3º - Para caracterização e definição do estágio é necessário:

a) - Termo de convênio entre a instituição de ensino ou Centros de Integração Empresa-Escola e o Município, onde serão estabelecidas as condições de seleção, horário a ser cumprido, causas de rescisão ou desligamento, tempo de duração e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante;

b) - Termo de Compromisso entre o estudante e o Município, com a interveniência da Instituição de Ensino ou Centro de Integração.

Art. 4º - O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

Item	Curso	Valor por Hora R\$
01	Cursos de Ensino Médio = 2º Grau	8,50
02	Cursos de Magistério	9,50
03	Cursos de Ciências Jurídicas	14,00
04	Cursos Superior de Medicina, Enfermagem e Odontologia	16,00
05	Demais Cursos de Nível Superior	12,00
06	Cursando pós graduação cursos na área de Ciências Jurídicas	18,00
07	Cursando pós graduação em cursos na área de medicina, enfermagem e Odontologia	20,00
08	Cursando pós graduação em demais cursos de nível superior	16,00



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único - Os valores devidos à título de bolsa-auxílio serão repassados diretamente ao Educandário ou Centro de Integração, conveniado com o Município.

Art. 5º - Caberá ao Município, além do valor disposto no artigo anterior, repassar através do convênio, o percentual de até 5% (cinco por cento), sobre o valor da bolsa-auxílio, para as despesas de recrutamento, pré-seleção dos estudantes, distribuição das bolsas e despesas com o seguro pessoal do bolsista.

Art. 6º - Os valores previstos no art. 4º serão reajustados através de Decreto do Executivo Municipal, de acordo com os percentuais de aumento ou de Revisão Geral, concedidos aos Servidores do Município.

Art. 7º As disposições desta lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal 597/2000 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
08 DE ABRIL DE 2025

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a reorganização do programa de estágios remunerados na Administração Municipal.

O presente projeto de lei submetido a análise dos senhores edis tem a finalidade de autorizar a reorganização de projeto de utilização de estudantes junto ao Executivo Municipal. Com este projeto, será possível a continuidade da utilização de estudantes, em atividades de estágio remunerado no Município.

Atualmente, o valor da bolsa de estágio encontra-se defasado em relação à realidade econômica, considerando o aumento do custo de vida, incluindo transporte, alimentação e materiais necessários para o desempenho das atividades. Esta defasagem pode impactar a qualidade de vida dos estagiários, além de reduzir a atratividade do programa de estágio no município. É importante ressaltar que a valorização dos estagiários reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Ibiaçá, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.

O estágio é uma etapa importante na formação profissional dos estudantes, permitindo-lhes aplicar na prática a teoria aprendida na faculdade.

Essa proposição visa atender de uma forma mais adequada e direta nossos jovens estudantes, possibilitando condições de estudar e já desempenhar sua qualificação junto aos órgãos do Município.

Na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis. Assim, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja aprovado em **regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
08 DE ABRIL DE 2025

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL